



PROJETO DE LEI Nº 008/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste – ACIO, inscrita no CNPJ sob nº 80.629.066/0001-84, com sede no Município de Iporã do Oeste/SC.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais, contado a partir de firmado o Termo de Fomento.

Art. 2º O recurso financeiro declinado no Artigo 1º desta Lei, será utilizado para custear despesas relativas à realização do “Projeto Empreender”, no âmbito do Município de Iporã do Oeste.

Art. 3º A liberação do recurso fica condicionada ao cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, dos termos da Lei nº 13.019/2014 (art. 31 e art. 32); devendo ser encaminhado ao Poder Legislativo, para fiscalização, os procedimentos que foram adotados pelo Município.



Art. 4º A entidade beneficiada deverá elaborar Plano de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 16 de Março de 2020.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal forma regimental.

O Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste – ACIO objetiva a realização do “Projeto Empreender”, no âmbito do Município de Iporã do Oeste/SC.

Referido Projeto, consiste em atrair empresas para formarem núcleos setoriais ou multissetoriais, de modo a formar grupo de empresas de um mesmo setor, ou diversos setores, que se reúnem periodicamente, sob a moderação de um consultor, ligado a Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste, para discutir os problemas comuns e buscar soluções conjuntas.

Visa, portanto, a implementação de diversas ações que venham ao encontro das necessidades de cada empresário ou conjunto de empresários representado pela Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste-SC.

Dentre os benefícios do Projeto Empreender, podemos citar, a promoção da capacitação de empresários e colaboradores; incentiva o associativismo; auxilia no desenvolvimento da empresa, do seu setor e da economia local; identifica e sana os principais problemas de cada empresa; promove a troca de informações e experiências; busca inovação em cada um dos mercados; fomenta as relações comerciais entre empresas locais e estimula a



busca por novos mercados; contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Salienta-se, que além das empresas nucleadas, o “Projeto Empreender” irá beneficiar por meio de suas ações todas as empresas associadas à entidade, assim como seus colaboradores e sociedade em geral, fomentando a economia de Iporã do Oeste e fortalecendo a classe empresarial, visto que, no total, serão atendidas mais de 160 empresas, seus gestores e colaboradores.

Como visto, verifica-se que o Termo de Fomento em questão, é de extrema importância para a valorização do setor empresarial do município de Iporã do Oeste, com potenciais resultados que agregam positivamente os índices de emprego e renda do município.

Especificamente sobre a liberação dos recursos, entendemos devidamente justificada pelo interesse público na realização do Projeto; e, quanto a forma de liberação do recurso, por se tratar de projeto de natureza singular e de realização exclusiva da ACIIO (única entidade empresarial de nosso município para realização do projeto), a forma adequada para sua liberação é através de autorização legislativa municipal, nos termos do que dispõe o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, são as razões que nos levam a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado e aprovado.

Iporã do Oeste – SC, 16 de março de 2020.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito